



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE.**

### 1. DETALHAMENTO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1. TABELA CONSOLIDADA

ITEM	Q T	U N	DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0 1	U N	<b>Trator Cortador de Grama (Padrão de referência: Husqvarna TS 217TM ou equivalente ou superior):</b> Motor a combustão de 4 tempos, potência mínima de 19 HP, cilindrada mínima de 540 cc. Transmissão do tipo Hidrostática (acionada por pedal). Plataforma de corte com largura mínima de 42 polegadas (106 cm), com pelo menos 2 lâminas e ajuste de altura de corte em múltiplas posições. Acionamento elétrico das lâminas (embreagem eletromagnética). Equipado com faróis dianteiros, assento ergonômico ajustável e sensor de segurança sob o assento (desligamento automático do motor/lâminas caso o operador levante).	R\$28.999,00	R\$ 28.999,00
2	0 1	U N	<b>Coletor de Grama Lateral (Padrão de referência: Husqvarna TS 217 - 210L ou equivalente ou superior):</b> Coletor de grama com acoplamento específico ou compatível com o trator do Item 1. Capacidade mínima de volume de 210 litros, composto por sacos de tecido técnico durável/ventilado ou rígidos, com cano/duto indutor de alta resistência para transporte do material da plataforma até os sacos de recolhimento.	R\$4.199,66	R\$ 4.199,66
3	0 2	U N	<b>Roçadeira Costal/Lateral Mecânica (Padrão de referência: Stihl FS 221 ou equivalente ou superior):</b> Motor a combustão, 2 tempos, potência mínima de 2,0 HP (1,5 kW), cilindrada mínima de 37 cc. Equipada com sistema antivibratório profissional, cabo de manejo duplo (tipo guidão) com regulagem sem ferramentas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,7 litros. Peso seco máximo de até 8,0 kg (sem combustível/ferramenta de corte). Acompanha: cinto duplo de suporte, carretel de fio de nylon, lâmina de corte de 3 facas e óculos de proteção.	R\$ 3.276,66	R\$ 6.553,32

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 39.751,98**

#### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em observância à vedação prevista no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023. Trata-se de bem de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado através das especificações técnicas mínimas descritas no item 1.1 deste documento.



### **1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência limitada ao prazo necessário para a entrega integral do objeto, seu recebimento definitivo e o período de garantia do equipamento, iniciando-se com a emissão da nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista tratar-se de aquisição imediata de bem permanente, por escopo, em entrega única e sem caráter continuado.

### **1.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado. Contudo, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências técnicas descritas no item 1.1.

### **1.5. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Verificou-se que a eventual restrição à participação exclusiva de ME/EPP pode comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em razão das especificidades técnicas, mecânicas e de segurança exigidas para os equipamentos de jardinagem. Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado mostra-se necessária para assegurar a eficiência, a economicidade e o interesse público, garantindo ampla competitividade ao procedimento de dispensa eletrônica.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- **2.1.** A fundamentação da contratação, bem como o quantitativo fixo e total do objeto (01 unidade de trator cortador de grama, 01 unidade de coletor e 02 unidades de roçadeira), encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como seu anexo.
- **2.2.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Fundação Cultural de Brusque, em conformidade com o item 27, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO COMPREENDENDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- **3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência como anexo.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** Preferência por equipamentos cujo processo produtivo implique menor consumo de



recursos naturais, como energia, água e matérias-primas;

- **4.1.2.** Preferência por equipamentos que apresentem menor índice de emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa durante sua operação;
- **4.1.3.** Observância de tecnologias que promovam maior eficiência energética e operacional;
- **4.1.4.** Possibilidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos ao final da vida útil dos equipamentos, inclusive por meio de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010;
- **4.1.5.** Aquisição de equipamentos duráveis, resistentes e de qualidade, visando à redução de custos de manutenção e maior vida útil;
- **4.1.6.** Atendimento às normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a proteção do meio ambiente e dos operadores.

#### **4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA (ART. 41, I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 4.2.1. A menção às marcas comerciais nos itens 1, 2 e 3 possui caráter meramente referencial de padrão de qualidade, tecnologia, ergonomia e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Será aceita a oferta de equipamentos de qualquer fabricante, desde que atendam ou superem integralmente todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no detalhamento do item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **4.3. JUSTIFICATIVA DA MENÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA**

- **4.3.1.** A indicação de marcas possui fins exclusivamente descritivos e balizadores de mercado. Objetiva-se evitar a aquisição de maquinários de baixo rendimento profissional ou de marcas sem capilaridade mercadológica, resguardando o erário público e garantindo que as propostas ofereçam equipamentos com ampla disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada, sem que isso configure restrição de marcas na disputa. A presente menção não configura padronização de marca nem restrição à competitividade, inexistindo exigência de fornecimento exclusivo das marcas de referência.

#### **4.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

#### **4.5. SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica a subcontratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento imediato e integral de bens comuns.

#### **4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que os itens são equipamentos padronizados de mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas no item 1.1, sendo suficiente a análise documental, catálogos técnicos e análise técnica das propostas.

#### **4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida garantia da contratação, entendida como caução ou modalidade prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega única, baixo risco de inadimplemento e pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto.



## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- **5.1.1.** O local e horário de entrega serão informados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **5.1.2.** O prazo de entrega total dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- **5.1.3.** Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente ao fiscal da contratação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando as devidas justificativas, para análise e eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- **5.1.4.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente montados e testados, acompanhados de nota fiscal, manuais de instrução em língua portuguesa e termos de garantia.
- **5.1.5.** O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos correrão por conta da contratada, estando inclusos no valor da proposta.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- **5.2.1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratação;
- **5.2.1.2.** Emitir a Nota de Empenho com todas as informações necessárias à execução da entrega única;
- **5.2.1.3.** Receber e conferir os equipamentos, por meio de servidor designado, verificando sua estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas;
- **5.2.1.4.** Efetuar o pagamento somente dos itens efetivamente entregues, testados e aceitos;
- **5.2.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- **5.2.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações;
- **5.2.1.7.** Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

#### **5.2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- **5.2.2.1.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **5.2.2.2.** Fornecer os equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.2.2.3.** Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal e documentação técnica;
- **5.2.2.4.** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega, incluindo transporte,



seguros, tributos e encargos;

- **5.2.2.5.** Comunicar previamente ao fiscal da contratação qualquer impedimento à execução do objeto;
- **5.2.2.6.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento;
- **5.2.2.7.** Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações;
- **5.2.2.8.** Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis (como dispositivos de segurança ativa do trator e roçadeira);
- **5.2.2.9.** Prestar suporte e assistência técnica durante o período de garantia do fabricante e/ou da contratada.

### **5.3. DO RECEBIMENTO**

- **5.3.1.** O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória no ato da entrega única, para verificação física macro de conformidade com o pedido;
- **5.3.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação pormenorizada da qualidade, funcionamento prático, testes de motorização e adequação dos equipamentos às especificações contidas no item 1.1, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
- **5.3.3.** Constatadas irregularidades ou descumprimento de qualquer requisito técnico mínimo, os itens serão sumariamente rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo cabível, sem prejuízo das sanções contratuais.

### **5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA**

- **5.4.1.** O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo 3 (três) meses de garantia legal e 9 (nove) meses de garantia contratual complementar, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
  - **5.4.1.1.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido, caberá à contratada complementar a garantia pelo período restante.
- **5.4.2.** A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e desempenho, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- **5.4.3.** Os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou equivalentes, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- **5.4.4.** Após notificação formal, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.
- **5.4.5.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.



- **5.4.6.** Todos os custos relacionados à garantia, inclusive transporte, retirada e devolução dos equipamentos, correrão por conta da contratada.
- **5.4.7.** A garantia possui prazo próprio e independente da vigência da contratação, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições.
- **5.4.8.** A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada da marca ofertada, preferencialmente na microrregião de Brusque, bem como o fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia.

#### **5.4.9. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO**

- **5.4.9.1.** A contratada deverá realizar, no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientações quanto à instalação, funcionamento, operação correta e procedimentos básicos de manutenção preventiva.
- **5.4.9.2.** Deverá ser realizado treinamento operacional básico aos servidores indicados pela contratante, especialmente quanto ao uso seguro, ergonomia e ativação dos freios/sensores de segurança do trator cortador de grama e das roçadeiras, incluindo demonstração prática de utilização.
- **5.4.9.3.** A entrega técnica e o treinamento não poderão gerar qualquer custo adicional à Administração, devendo estar inclusos no valor da proposta.
- **5.4.9.4.** A contratada deverá fornecer manuais de operação, manutenção e segurança, obrigatoriamente em língua portuguesa, no momento da entrega dos equipamentos.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- **6.1.1.** A execução da contratação deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta vencedora, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.1.2.** As comunicações entre a Fundação Cultural de Brusque e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

#### **6.2. DA FISCALIZAÇÃO**

- **6.2.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.2.2.** O fiscal da contratação acompanhará a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade única, prazos e adequação estrita às especificações técnicas descritas no item 1.1.
- **6.2.3.** O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



### **6.3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- **6.3.1.** A gestão da contratação será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar os aspectos administrativos, inclusive quanto ao empenho, liquidação e pagamento único da despesa.
- **6.3.2.** Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como adotar providências em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

### **6.4. DESIGNAÇÃO**

A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas pelos servidores indicados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, ou por aqueles que vierem a ser formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023:

### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- **7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega única, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica.
- **7.2.** Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, se constatada divergência mecânica ou operacional em relação às especificações mínimas exigidas neste TR, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às expensas da contratada.
- **7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo, excepcionalmente e mediante justificativa do fiscal responsável, ser prorrogado para até 10 (dez) dias úteis quando a verificação técnica demandar testes, vistorias ou análise mais complexa.

### **7.9. DO PAGAMENTO**

#### **7.9.1. DA LIQUIDAÇÃO**

- **7.9.1.1.** Recebida a nota fiscal após a entrega integral aceita, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa.
- **7.9.1.8.** Havendo a efetiva entrega total e aceitação formal do objeto, o pagamento será processado em parcela única.

#### **7.10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- **7.10.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária eletrônica na conta corrente indicada pela contratada.
- **7.10.2.** O pagamento estará estritamente condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto do fiscal.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- **8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **8.1.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas obrigatoriamente as especificações técnicas mínimas descritas e a compatibilidade do objeto.

## **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

- **8.2.1.** O fornecimento dos objetos será realizado de forma integral, em entrega única, correspondente à totalidade dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de Nota de Empenho direta, não sendo admitido fornecimento fracionado ou por demanda (SRP).

## **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- **8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante/contratado comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.3.1.1.9 Não será exigido ato de autorização para o exercício da atividade, licença específica ou registro setorial, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns padronizados de mercado, cuja comercialização não depende de autorização prévia de órgão regulador específico para o exercício da atividade econômica correspondente.



8.3.1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.3.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.1.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

#### 8.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.3.1.3.2 Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado ou homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.3.1.3.3 Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio procederão com a devida diligência para assegurar que a situação econômico-financeira da empresa atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

#### 8.3.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1 Não será exigido registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente, por inexistir conselho profissional legalmente responsável pela fiscalização do comércio e fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação, bem como por não se tratar de atividade técnica regulamentada cuja execução dependa de habilitação profissional específica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.3.1.4.2 Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social e CNPJ da licitante, devidamente datado(s) e assinado(s) pela pessoa responsável, comprovando que a licitante executou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, demonstrando capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto licitado.

8.3.1.4.3 Serão ou não admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Observações:

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

c) Para complemento da comprovação da capacidade técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com maior precisão as especificações das informações;

d) O licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeito à penalidade de impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e demais cominações legais;

e) A documentação será objeto de análise da entidade contratante, que comunicará formalmente ao pregoeiro acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

#### **8.3.1.4.4 Exigências complementares de qualificação técnica**

8.3.1.4.4 Para fins de comprovação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos equivalentes, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, que demonstrem o atendimento integral às especificações técnicas mínimas previstas no item 1.1 deste Termo de Referência.

8.3.1.4.4.1 Os documentos técnicos deverão possibilitar a identificação objetiva das características dos equipamentos ofertados, especialmente quanto à potência, cilindrada, capacidade, dimensões, sistemas de segurança, transmissão, componentes e demais requisitos mínimos exigidos.

8.3.1.4.4.2 A Administração poderá promover diligências para esclarecimento das informações apresentadas, inclusive mediante consulta aos sites oficiais dos fabricantes ou solicitação de documentação complementar, vedada a inclusão posterior de documento que deveria acompanhar a proposta originalmente apresentada.

8.3.1.4.4.3 A ausência de comprovação documental das especificações técnicas mínimas ou a constatação de incompatibilidade entre o equipamento ofertado e as exigências deste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta correspondente ao item analisado.



## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. ESTIMATIVA DE DESPESA**

- **9.1.1.** A despesa máxima estimada para a presente contratação é de R\$ 39.751,98 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme ampla pesquisa de mercado anexada aos autos.

### **9.2. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- **9.2.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- **9.2.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o índice preços ao consumidor amplo (ipca), tomando-se por base a data da apresentação do orçamento estimado.
- **9.2.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.
- **9.2.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- **9.2.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.
- **9.2.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do exercício financeiro de 2026 da Fundação Cultural de Brusque, conforme indicado no processo administrativo.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **11.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.
- **11.3.** A recusa injustificada em entregar o objeto, o atraso injustificado, a entrega em desacordo com as especificações técnicas, a não substituição de item rejeitado e o descumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica ou entrega técnica poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.



Brusque, datado e assinado digitalmente.

**IGOR ALVES BALBINOT**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**  
**DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE**